

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 730/93
INTERESSADA : Vera Alves Cepêda
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
de Sá
PARECER CEE Nº 976/93 - CETG - "D" APROVADO EM 27-10-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Vera Alves Cepêda para lecionar, a partir de agosto de 1993, as disciplinas introdução à Filosofia", no Curso de Pedagogia e "Antropologia Cultural", nos Cursos de Letras, Ciências - 1º Grau e Educação Artística - 1º Grau.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar dando continuidade a curso de pos-graduação em Ciência Política na USP.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Vera Alves Cepeda para lecionar "Introdução à Filosofia" e "Antropologia Cultural", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Grauação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 22 de outubro de 1993.

***a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator***

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Eduardo storópoli.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 1993.

***a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG***